



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 41 /91

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo nº 7762/91-31 - Sub-Reitoria Acadêmica; e

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão,

R E S O L V E:

Art. 1º - O Concurso Vestibular da Universidade Federal do Espírito Santo, a se realizar nos dias 5, 6, 7 e 8 de janeiro de 1992, conforme consta do calendário acadêmico, obedecerá as normas constantes da Resolução nº 42/91.

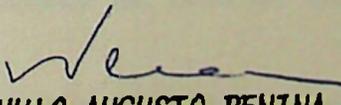
Art. 2º - Os programas das disciplinas são aqueles adotados no concurso vestibular de 1991, realizado em janeiro passado.

Art. 3º - O número de vagas para cada habilitação constante do concurso vestibular de 1992, será estabelecido pelo Conselho Universitário, conforme consta do Estatuto e Regimento desta UFES.

Art. 4º - Os programas e as normas para o Vestibular de 1993 deverão ser aprovados até o último dia útil de abril de 1992.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 30 DE SETEMBRO DE 1991


RÔMULO AUGUSTO PENINA
PRESIDENTE

Pub. no B.o de Setembro-91 (nº 09)